



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 620/2005.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA
PÚBLICA MUNICIPAL.**

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a firmar contrato de aluguel de imóvel, para funcionamento da
Biblioteca Pública Municipal, no valor **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**
mensais, por um período de 12 (doze) meses, em face da necessidade de
adequação da administração pública.

Art. 2º - O pagamento decorrente do empenho do
presente contrato de locação durante o período, inerente às taxas de água e
luz, correrão por conta da Contratante.

Art. 3.ª - As despesas necessárias a execução da
presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento
vigente e se necessário suplementadas.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições contrário, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano
de dois mil e cinco (2005).

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada e afixada no átrio da
Prefeitura para conhecimento de todos.